



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



LEI Nº 2481, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária e superávit financeiro de exercício anterior no valor de R\$ 690.000,00”.

MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir um Crédito Suplementar por superávit financeiro do exercício de 2018 e anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento de 2019, para despesas de custeio no Fundo Municipal da Saúde, no valor de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), nas seguintes rubricas de despesas:

02.00.00.- Poder Executivo
02.05.00.- Secretaria Municipal de Saúde
02.05.01.- Fundo Municipal da Saúde

10.301.0006.2.041 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

150

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01 R\$ 55.000,00

151

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 02 R\$ 60.000,00

152

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 05 R\$ 262.500,00

156

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pes. Jurídica – Fonte 01 R\$ 45.000,00

158

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros – Pes. Jurídica – Fonte 05 R\$ 40.000,00

10.302.0006.2.043 – Manutenção da Atenção Ambulatorial, Hospitalar e Especialidades

173

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros – Pes. Jurídica – Fonte 05 R\$ 36.500,00



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



10.303.0006.2.047 – Manutenção da Assistência Farmacêutica	
176	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01	R\$ 120.000,00
177	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 02	R\$ 60.000,00
178	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 05	R\$ 11.000,00
Total	R\$ 690.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários para cobertura do presente crédito suplementar, no importe de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais) correrão por conta de:

a) Por superávit financeiro do exercício de 2018, o importe de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais); referente aos seguintes recursos financeiros repassados no exercício de 2018, e não utilizados, assim distribuídos: recurso estadual no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e recurso federal R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

b) Por recursos próprios do orçamento vigente no importe de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), que ocorrerão por anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00. Poder Executivo	
02.02.00. Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	
02.02.02. Setor de Finanças	
99.999.9999.0.999	
48	
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência	R\$ 220.000,00
Total	R\$ 220.000,00



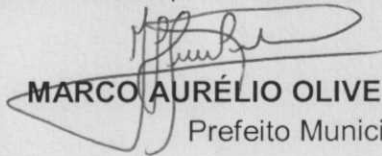
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67

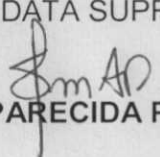


Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, 18 de setembro de 2019.


MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA
SECRETARIA NA DATA SUPRA.


SANDRIMARA APARECIDA PATRÍCIO – *Chefe de Gabinete*